



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Proc. nº 31.775/12

LEI Nº 4.128 de 04 de dezembro de 2012

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2013, no valor de R\$ 310.300.000,00 (trezentos e dez milhões e trezentos mil reais).

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2013 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 310.300.000,00 (trezentos e dez milhões e trezentos mil reais)**.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes no Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizada pelas Portarias nº 828/11 e 437/12 da STN e Conjuntas nº 01 e 02 de 13/07/2012 da STN/SOF, com o seguinte desdobramento:

Receitas do Órgão da Administração Direta

2.1.0 - Receitas Correntes	R\$	315.118.600,00
2.1.1 - Receita Tributária	R\$	98.750.800,00
2.1.2 - Receitas de Contribuições	R\$	3.890.000,00
2.1.3 - Receita Patrimonial	R\$	5.465.500,00
2.1.7 - Transferências Correntes	R\$	186.043.150,00
2.1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$	20.969.150,00
2.9.0 - Deduções de Receitas	R\$	-24.791.600,00
2.2.0 - Receitas de Capital	R\$	19.973.000,00
2.2.1 - Operações de Crédito	R\$	8.099.000,00
2.2.2 - Alienação de Bens	R\$	300.000,00
2.2.4 - Transferências de Capital	R\$	11.574.000,00
Total da Receita Administração Direta	R\$	310.300.000,00

Art. 3º As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza econômica, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes do Anexo 8 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizada através das Portarias 828/11 e 437/12 da STN e Conjuntas nº 01 e 02 de 13/07/2012 da STN/SOF, distribuídas da seguinte maneira:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

2

01 – Legislativa	R\$	10.500.000,00
02 - Executivo		
02 – Judiciária	R\$	5.198.480,00
04 – Administração	R\$	45.069.224,00
06 – Segurança Pública	R\$	5.379.690,00
08 – Assistência Social	R\$	15.254.100,00
09 – Previdência Social	R\$	2.103.900,00
10 – Saúde	R\$	61.898.163,00
12 – Educação	R\$	81.377.103,00
13 – Cultura	R\$	3.857.570,00
14 – Direitos da Cidadania	R\$	458.440,00
15 – Urbanismo	R\$	37.108.190,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	12.850,00
20 – Agricultura	R\$	4.376.840,00
23 – Comércio e Serviços / Turismo	R\$	11.824.580,00
24 – Comunicações	R\$	1.891.440,00
26 – Transporte	R\$	10.201.370,00
27 – Desporto / Lazer	R\$	3.433.940,00
28 – Encargos Especiais	R\$	7.450.850,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	2.903.270,00
TOTAL	R\$	299.800.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO DO MUNICÍPIO	R\$	310.300.000,00

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3.0 – Despesas Correntes	R\$	262.552.470,00
4.0 – Despesas de Capital	R\$	44.844.260,00
9.0 – Reserva de Contingência	R\$	2.903.270,00
TOTAL	R\$	310300000

III - POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PODER, LEGISLATIVO E EXECUTIVO

01- Legislativo		
1 - Câmara Municipal	R\$	10.500.000,00
Total	R\$	10.500.000,00
02 - Executivo		
10.000 – Prefeito	R\$	1.597.500,00
11.000 – Gabinete do Prefeito	R\$	16.640.250,00
12.000 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$	13.775.920,00
13.000 – Secretaria da Administração	R\$	6.284.640,00
14.000 – Secretaria de Agropecuária e Abastecimento	R\$	4.376.840,00
15.000 – Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania	R\$	5.359.680,00
16.000 – Secretaria de Cultura e Eventos	R\$	3.857.570,00
17.000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$	5.257.790,00
18.000 – Secretaria da Educação	R\$	80.577.103,00
19.000 – Secretaria de Esportes e Lazer	R\$	3.433.940,00

10/



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

3

20.000 – Secretaria de Governo	R\$	655.530,00
21.000 – Secretaria de Infra-Estrutura	R\$	17.077.170,00
22.000 – Secretaria de Planejamento e Finanças	R\$	23.489.190,00
23.000 – Secretaria de Recursos Humanos	R\$	10.273.220,00
24.000 – Secretaria de Saúde	R\$	60.253.163,00
25.000 – Secretaria de Segurança Pública	R\$	5.292.190,00
26.000 – Secretaria de Turismo	R\$	6.566.790,00
27.000 – Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	R\$	11.749.860,00
28.000 – Secretaria de Comunicação	R\$	1.891.440,00
29.000 – Secretaria de Transportes e Trânsito	R\$	10.201.370,00
30.000 – Encargos Gerais do Município	R\$	11.188.844,00
Total	R\$	299.800.000,00
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	310.300.000,00

Art. 4º Os Programas de Governo priorizados na **Lei nº 4.097 de 28/06/2012** (LDO) estão contemplados no Anexo 7 – Programa de Trabalho por Projeto e Atividade, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos suplementares, até os limites estabelecidos nos incisos III e IV do artigo 10 da **Lei nº 4.097 de 28/06/2012, publicada em 30/06/12;**

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita, comprometer os resultados previstos, através de critérios a serem estabelecidos por Decreto Municipal, nos termos da Lei Complementar 101/00;

V – Promover a compatibilização no sistema contábil das ações previstas nos Programas de Governo estabelecidas nas Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Investimentos.

Parágrafo único. Os créditos suplementares abertos de acordo com o inciso IV, do artigo 10, da **Lei nº 4.097 de 28/06/2012**, das despesas para transferências não compulsórias do Estado e da União, através de convênios e recursos vinculados, que vierem a ser repassados durante a execução, poderão ser criadas as rubricas orçamentárias próprias, bem como, suas fontes de recursos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, bem como, repassar recursos financeiros à instituições privadas sem fins lucrativos, mediante convênio, ajuste ou congênere, em conformidades com os artigos 4º, I, “f”, e 26 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 7º As ações priorizadas no Orçamento Participativo, decididas em assembleias populares regionais, de acordo com **art. 21 da Lei 4.097 de 28/06/2012**, ficam contemplados no Anexo VII, que faz parte integrante desta Lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

4

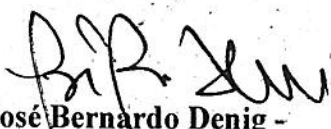
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a criar as rubricas orçamentárias próprias para as ações do Orçamento Participativo, através de crédito adicional sem alteração de valor da verba específica destinada para o exercício, nos moldes do mencionado Anexo.

Art. 8º Os programas e projetos contidos na proposta orçamentária do Município, relativos à Execução do OCA – Orçamento da Criança e do Adolescente, ficam contemplados no Anexo VIII, que também faz parte integrante desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

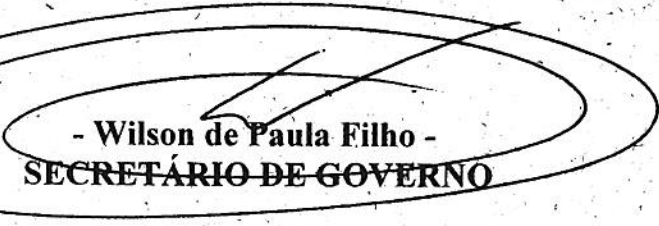
Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO “JERÔNIMO DE CAMARGO”, aos 04 de dezembro de 2012.


- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL


- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.


- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO